

# Regulamento do Projeto “EFTA – Mobility for Innovation”

---

Ano Letivo 2018/19

EFTA – Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro  
Estrada de São Bernardo, nº137 - 3810-175 Aveiro  
(+351) 234 483 470  
secretaria@efta.edu.pt | Url: [www.efta.edu.pt](http://www.efta.edu.pt)

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
CAPÍTULO I .....	3
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	3
<b>Artigo 1º Objeto</b> .....	<b>3</b>
<b>Artigo 2º Objetivos</b> .....	<b>3</b>
<b>Artigo 3º Âmbito</b> .....	<b>3</b>
Artigo 4º Financiamento do programa .....	4
<b>Artigo 5º Parcerias</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 6º Duração</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 7º Destinos</b> .....	<b>4</b>
CAPÍTULO II .....	5
MOBILIDADE DE ALUNOS E RECÉM-FORMADOS .....	5
<b>Artigo 8º Destinatários</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 9º Requisitos essenciais</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 10º Período de candidatura</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 11º Elementos a apresentar na candidatura</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 12º Critérios de seleção</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 13º Critérios de exclusão</b> .....	<b>6</b>
<b>Artigo 14º Seriação dos candidatos</b> .....	<b>6</b>
<b>Artigo 15º Critérios de desempate</b> .....	<b>7</b>
CAPÍTULO III .....	7
MOBILIDADE DE STAFF .....	7
<b>Artigo 16º Destinatários</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 17º Período de candidatura</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 18º Elementos a apresentar na candidatura</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 19º Critérios de Seleção</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 20º Critérios de Desempate</b> .....	<b>8</b>
CAPÍTULO IV .....	8
ORGANIZAÇÃO DAS MOBILIDADES .....	8
<b>Artigo 21º Características da Bolsa</b> .....	<b>8</b>
<b>Artigo 22º Elementos a tratar após a seleção</b> .....	<b>8</b>
<b>Artigo 23º Elementos a tratar após o regresso</b> .....	<b>8</b>
CAPÍTULO V .....	9
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	9
<b>Artigo 24º Desistência</b> .....	<b>9</b>
<b>Artigo 25º Sanções</b> .....	<b>9</b>

## INTRODUÇÃO

O Erasmus+ é o programa da União Europeia para o período de 2014-2020. Trata-se de um programa destinado a apoiar atividades nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto.

A ação-chave 1 do programa, *Mobilidade Individual para fins de Aprendizagem*, permite a realização de vários tipos de mobilidade, sendo que a EFTA tem candidatura aprovada para os seguintes:

- **Mobilidade de alunos e recém-formados:** realização de estágio / formação em contexto de trabalho.
- **Mobilidade de pessoal | STAFF:** período de observação (job shadowing) num Estabelecimento de Ensino e Formação Profissional.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º

#### Objeto

O presente Regulamento define as regras e clarifica os procedimentos e condições de participação gerais nas ações de mobilidade internacional, do Programa Erasmus+, nomeadamente do projeto “EFTA – Mobility for Innovation” (2018-1-PT01-KA102-047098).

3

### Artigo 2º

#### Objetivos

Ao promover a Mobilidade de alunos, recém-formados e pessoal docente e não docente da EFTA, pretende-se:

- Promover o conhecimento e compreensão de outras formas de trabalho;
- Reforçar a realização pessoal, a coesão social, a cidadania ativa e europeia;
- Desenvolver a criatividade, a competitividade e a empregabilidade;
- Promover a aprendizagem e a diversidade linguística;
- Alcançar um espírito empreendedor;
- Ampliar horizontes culturais e geográficos;
- Impulsionar a capacidade de adaptação / aceitação de outras culturas;
- Apostar num Curriculum Vitae de qualidade;
- Incrementar a Certificação e acreditação nacional e europeia.

### Artigo 3º

#### Âmbito

1. O presente Regulamento aplica-se a todas as deslocações ao abrigo do Programa Erasmus+;
2. Estão abrangidas pelo presente regulamento os alunos, os recém-formados e o pessoal docente e não docente da EFTA.

## Artigo 4º

### Financiamento do programa

O financiamento do projeto, a atribuir à EFTA, é da responsabilidade da Agência Nacional ERASMUS+ Educação.

## Artigo 5º

### Parcerias

Para que as Mobilidades se desenvolvam nas melhores condições, a EFTA estabelece parcerias com Entidades Intermediárias nos países de destino e estas apresentam à EFTA as empresas disponíveis no acolhimento dos participantes.

## Artigo 6º

### Duração

1. O período de Mobilidade para alunos e recém-formados tem a duração de 98 dias (3 meses);
2. A mobilidade de pessoal | STAFF tem a duração de 6 dias (2 dias de viagem e 4 dias de atividade).
3. O projeto será executado em 15 meses, com início a 01/12/2018 e conclusão a 29/02/2020, sendo que as diferentes mobilidades serão realizadas em datas distintas.
  - a) A mobilidade para os alunos será realizada de 22 de maio a 27 de agosto de 2019 e a mobilidade dos recém-formados de 11 setembro a 17 dezembro de 2019.
  - b) A mobilidade de pessoal | STAFF está prevista para novembro de 2019.

4

---

## Artigo 7º

### Destinos e participantes

1. Nas Mobilidades dos alunos (estágios curriculares), os destinos são:
  - Áustria (2 participantes);
  - Espanha (3 participantes);
  - Itália (3 participantes);
  - República Checa (2 participantes).
2. Para as Mobilidades de recém-formados, o destino é Itália (Arezzo) para 3 participantes.
3. Para o STAFF a mobilidade será na Grécia (Atenas) para 2 participantes.

No caso das mobilidades destinadas aos estágios curriculares todos os fluxos serão acompanhados por um colaborador da EFTA nos primeiros dias.

## CAPÍTULO II

### MOBILIDADE DE ALUNOS E RECÉM-FORMADOS

#### Artigo 8º

##### Destinatários

Alunos de 2º ano dos cursos profissionais e recém-formados, desde que não formados há mais de um ano na data do regresso a Portugal.

#### Artigo 9º

##### Requisitos essenciais

Tratando-se de um projeto internacional, é necessário que todos os participantes sejam detentores de nível B1 de inglês e de nacionalidade portuguesa e/ou se for estrangeiro, possuir autorização de residência.

#### Artigo 10º

##### Período de candidatura

As candidaturas são realizadas nos períodos do calendário a fixar pela Escola e cada período de candidatura tem destinatários específicos.

A abertura de candidaturas será disseminada nos canais de comunicação habituais da escola (redes sociais e página web), junto dos seus potenciais candidatos (por exemplo nas salas de aula).

#### Artigo 11º

##### Elementos a apresentar na candidatura

- Formulário de candidatura de pré-inscrição;
- Cópia do documento de identificação atualizado e traçado na diagonal;
- Curriculum Vitae (modelo europeu) em português;
- Carta de Motivação em português.

#### Artigo 12º

##### Critérios de seleção

Todas as candidaturas são avaliadas em duas fases distintas, avaliação curricular e entrevista, cada uma com pesos distintos em termos de classificação final, tal como indicado na fórmula:

$$CFC = AC * 0.65 + E * 0.35$$

em que:

CFC – Classificação final da candidatura, arredondada às décimas

AC – Avaliação curricular

E – Entrevista



### Avaliação curricular (65%)

$$AC = (MC \cdot 0.30 + CV \cdot 0.05 + CM \cdot 0.05 + A \cdot 0.10 + PO \cdot 0.15)$$

em que:

AC – Avaliação curricular, arredondada às décimas;

MC – Média do curso, arredondada às décimas, calculada da seguinte forma:

$\sum$  Classificações dos módulos

Nº de módulos realizados

CV – Valorização do currículo vitae, numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

CM – Carta de motivação, numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

A – Assiduidade  $\frac{\sum \text{horas assistidas durante o curso}}{\text{Horas em sala do curso}}$

PO – Parecer do Orientador Educativo de Turma, numa escala de numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

### **Artigo 13º**

#### **Critérios de exclusão**

- a) Ausência de conhecimentos de língua inglesa;
- b) Apresentação de candidatura fora do prazo;
- c) Omissões no preenchimento dos formulários ou na entrega de documentos que devam acompanhar o formulário de candidatura;
- d) Falsas declarações no preenchimento dos formulários da candidatura, detetadas em qualquer momento do processo;
- e) Existência de infrações disciplinares durante o percurso na EFTA;
- f) Situação de incumprimento em termos de regras de assiduidade sem motivo justificativo;
- g) Situação em que a mobilidade pode comprometer a realização de atividades que viabilizem a conclusão das tarefas escolares (reposição de horas, módulos, etc.).
- h) Situação de desistência nos estágios curriculares/obrigatórios do curso (para os recém-formados).

6

### **Artigo 14º**

#### **Seriação dos candidatos**

A verificação da elegibilidade, realização de entrevistas e a seriação dos candidatos é da responsabilidade de uma comissão, composta pelos seguintes elementos:

- Psicóloga da escola: Intervém na entrevista e análise de CV e CM;
- Orientadores Educativos de Turma: Intervém com os pareceres de OET;
- Coordenadora das Mobilidades Internacionais: Intervém em todas as etapas;
- Coordenação Pedagógica e Direção: Intervém na decisão final – análise dos resultados/colocações.

## Artigo 15º

### Critérios de desempate

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade, pela seguinte ordem, a:

1. Alunos sem faltas injustificadas;
2. Alunos que nunca tenham efetuado mobilidades ao abrigo do Erasmus +.

## CAPÍTULO III

### MOBILIDADE DE STAFF

## Artigo 16º

### Destinatários

Corpo docente, direção ou outro pessoal afeto à EFTA.

## Artigo 17º

### Período de candidatura

As candidaturas são realizadas nos períodos do calendário a fixar pela Escola.

## Artigo 18º

### Elementos a apresentar na candidatura

- Formulário de candidatura de pré-inscrição;
- Cópia do documento de identificação atualizado e traçado na diagonal;
- Curriculum Vitae (modelo europeu) em português;
- Carta de Motivação em português.

7

## Artigo 19º

### Critérios de Seleção

As modalidades destinadas ao STAFF serão avaliadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFC = GI*0.2 + GE*0.2 + ED*0.2 + CV*0.2 + DL*0.1 + PF*0.1$$

em que:

CFC – Classificação final da candidatura, arredondada às décimas;

GI – Ganhos individuais esperados com a mobilidade;

GE – Ganhos esperados para a Escola;

ED – Participação nas estratégias de disseminação;

CV – Valorização do CV do candidato (formação contínua, participação em projetos, dimensão internacional das experiências);

DL – Domínio linguístico;

PF – Pertinência da realização da atividade para o colaborador (funções e perfil de competências).

## Artigo 20º

### Critérios de Desempate

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade, pela seguinte ordem, a:

1. Pessoal com menos horas de formação recebida no último ano;
2. Pessoal que tenha efetuado menos mobilidades ao abrigo do Erasmus +.

## **CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO DAS MOBILIDADES**

## Artigo 21º

### Características da Bolsa

O Programa Erasmus+ comparticipa as despesas de todos os participantes relativas a:

- Viagens de ida e volta de autocarro (Espanha) ou avião (restantes países);
- Alojamento em quarto duplo e em regime de self catering;
- Dinheiro de subsistência para apoio individual;
- Curso de língua Online OLS a iniciar antes da partida (alunos e recém-formados) e com recomendação de pelo menos 20 horas de frequência;
- Seguro de acidentes pessoal, responsabilidade civil e acidentes de trabalho;
- Preparação intercultural (antes da partida);
- Acompanhamento, certificação e avaliação (pela EFTA e parceiros).

8

## Artigo 22º

### Elementos a tratar após a seleção

- CV em inglês ou na língua do país de destino;
- Carta de motivação em inglês ou na língua do país de destino;
- Formulários de inscrição, alojamento e saúde;
- Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number);
- Análise e assinatura dos Termos e Condições.

## Artigo 23º

### Elementos a tratar após o regresso

Todos os participantes têm que elaborar um relatório (EU Survey) que documente as atividades realizadas durante o período de mobilidade e que será utilizado como prova documental a remeter à Agência Nacional.

Os participantes terão ainda que participar nas atividades de avaliação da satisfação e impacto a desenvolver pela Escola e/ou pela Agência Nacional, assim como nas atividades de disseminação de resultados a desenvolver no âmbito do projeto.



Devem ser entregues os comprovativos de viagem | talões de embarque de ida e volta.

No caso das mobilidades de alunos e recém -formados, terão que completar a formação linguística on-line na plataforma OLS.

#### **Artigo 24º**

##### **Sistema ECVET**

O ECVET é um quadro comum que visa a transferência, o reconhecimento e a acumulação de resultados de aprendizagem, no âmbito de mobilidade, de modo a facilitar aos cidadãos europeus o reconhecimento, num outro Estado membro, das suas formações, das suas competências e dos seus conhecimentos.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 24º**

##### **Desistência**

Em caso de desistência, o participante deverá devolver a totalidade da bolsa que lhe foi atribuída, salvo motivos de força maior.

#### **Artigo 25º**

##### **Sanções**

Os participantes têm como responsabilidade representar condignamente a Escola e o país de origem. O incumprimento das normas do Programa Erasmus+, do regulamento da Escola, bem como do disposto no Contrato de Mobilidade ou outros documentos afins, pode determinar sanções tais como:

- a) O não reconhecimento do período de mobilidade;
- b) A devolução total ou parcial do financiamento concedido ao participante.

9

---

Aveiro, 21 de setembro de 2018